

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ATA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 10hs, reuniram-se o Pregoeiro, a Pregoeira Suplente e a Equipe de Apoio, nomeados pela Resolução n° 379/2022, através do processo n° 33122/2022, para a realização da sessão pública presencial referente à **AREIA LAVADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme descrito no Anexo I integrante deste Edital.

DAS PRESENCAS: Foi procedida inicialmente à fase de identificação/credenciamento da empresa licitante presente e seu respectivo representante legal, conforme abaixo:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
00.915.289/0001-79	AREIA CARRETÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, representada pela Sra. Sintia Said Coelho, portador do CPF n° 966.811.447-72	CRENCIADA

DAS PROPOSTAS: Foi procedida a abertura do envelope "A" – proposta, da empresa licitante, após análise, resolveu em **CLASSIFICAR** a empresa pelos valores abaixo:

VALORES DAS PROPOSTAS APRESENTADAS (R\$)				
Lote	Estimado do Edital	AREIA CARRETÃO	MENOR PREÇO GLOBAL	EMPRESA COM MENOR PREÇO NA PROPOSTA
1	169.125,00	169,12	169.120,00	AREIA CARRETÃO

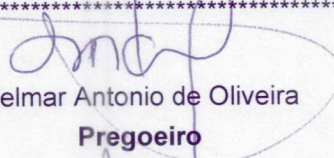
DOS LANCES VERBAIS: A empresa participante não apresentou lances verbais.


DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ME/EPP: A empresa participante possui o direito de preferência de acordo com o art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, porém não usufruiu do seu direito.

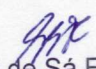
DA NEGOCIAÇÃO: Após a etapa de lances, foi iniciada a negociação junto a empresa classificada em primeiro lugar, pretendendo obter redução do valor, onde se obteve-se êxito, passando o valor global do item 01 para R\$ 169.000,00. A empresa vencedora deverá apresentar proposta readequada.


DA HABILITAÇÃO: O Pregoeiro abriu o envelope "B" da empresa classificada, referente à documentação de habilitação exigida no edital, a qual foi devidamente recebida, conferida pelo Pregoeiro e pregoeira suplente, que decidiram em **INABILITAR** a empresa **AREIA CARRETÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pois não cumpriu o item 7.2.1.2 – b.2, **Certidão da Fazenda Estadual**, ou seja, **apresentou a certidão Positiva**, sendo assim, foi aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa apresentar a certidão, conforme Art. 48, paragrafo III da Lei 8666/93.


Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio e pela empresa presente.*****


Delmar Antonio de Oliveira
Pregoeiro


Cintia Lettieri
Equipe de Apoio


Simoni de Sá Ferreira
Pregoeira Suplente


Andrea Sampaio Mchado
Equipe de Apoio


Sintia Said Coelho
AREIA CARRETÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME